



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA ADITIVA Nº 09
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

*Ao Projeto de Lei nº 694/2015,
que altera a Lei nº 4.220, de 9 de
outubro de 2008, que cria o Fundo
de Combate e Erradicação da Po-
breza e dá outras providências.*

**Dê-se ao art. 2º, I, do Projeto de Lei 694/2015, alínea "g" a se-
guinte redação:**

Art. 2º. ...

(...)

- g) perfumes e cosméticos, com prazo limitado ao exercício finan-
ceiro de 2016;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda permite a tributação de mais dois pontos percentuais de ICMS de perfumes e cosméticos apenas para o exercício de 2016.

Sala das Sessões, em


Deputado Rafael Prudente

PMDB

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 02/12/15 às 18:12	
Assinatura	Matrícula